



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024 - Edição nº 610

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024: "Aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3134DF48C3-97E617935F-5C1C6C77C9-F23BBC242E

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Objeto: Aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Sessão Pública: 09.08.24, às 08:30. Site da sessão: gov.br/compras. Edital disponível em <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 29.07.24.
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO
032/2024

CONTRATANTE (UASG)
983991 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

OBJETO
Aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 09/08/2024 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 Processo Administrativo nº 160/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, do Decreto n. 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 047/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 3.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
 - 3.7. Não poderão disputar esta licitação:



Um novo tempo, uma nova história.

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Um novo tempo, uma nova história.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Um novo tempo, uma nova história.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.2.1. Inexistindo registros cadastrais, a Agente de Contratação fará a convocação no sistema das empresas empatadas para o envio de acervo técnico que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, devidamente, registrados em conselhos/órgãos profissionais.

6.21.1.2.2. Para cada atestado anexado será atribuído um ponto, cuja somatória de pontos de cada licitante constará de relatório fundamentado de desempate, elaborado e divulgado no sistema eletrônico pela Agente de Contratação.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

6.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

6.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

6.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

6.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

6.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

6.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.

6.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Um novo tempo, uma nova história.

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.



Um novo tempo, uma nova história.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitada e autorizada a prorrogação pelo pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN SEGES nº 73/2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



Um novo tempo, uma nova história.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.21. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - 1) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 2) O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o documento exigido no item 8.8.b)

8.23. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou notificação do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.



8.24. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Um novo tempo, uma nova história.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 90min (noventa minutos).

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Fiscalização

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



12.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Um novo tempo, uma nova história.

- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



Um novo tempo, uma nova história.

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Um novo tempo, uma nova história.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

15.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

15.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

15.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

15.10.4. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta e Declarações

15.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2024.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024

CONTRATO Nº. 000/2024, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo Senhor **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 160/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. A servidora CAMILA MARQUES CARNEIRO é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3. Objeto da contratação:
(PROPOSTA DE PREÇOS)
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O edital da licitação e seus anexos;
 - 1.4.3. A proposta da contratada, e sua documentação;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
 - 1.4.5. Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Um novo tempo, uma nova história.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXX**
- 6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 01 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) semana.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado; 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Um novo tempo, uma nova história.

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.4.2. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.2.4.3. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Um novo tempo, uma nova história.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial na forma prevista no art. 94 e no art. 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2024.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXXX
Contratada

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2024, Processo Administrativo nº 160/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo Senhor **XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde**, especificado(s) no(s) **lote(s) XXXX** do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A servidora CAMILA MARQUES CARNEIRO é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor referente a esta Ata será de **R\$000.000,00 (por extenso)**.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PROPOSTA DE PREÇOS)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta em ata do processo licitatório.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Um novo tempo, uma nova história.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2024.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo
Ref.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico nº 032/2024

Prezados Senhores,

A empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXXXX**, porte da empresa: **XXXXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXXXX**, por intermédio do seu representante legal **o(a) Sr.(a) XXXXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

LOTE **XXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE **XXX**:

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Serão aceitos os itens com as especificações detalhadas a seguir **ou superiores**;
- 1.3. Os produtos deverão ser de aço inox com alta resistência.
- 1.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 1.5. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;
- 1.6. Todos os equipamentos elétricos deverão ser **220V ou bivolt**;
- 1.7. Todos os equipamentos ofertados devem possuir cores neutras (por exemplo: branca, preta ou cinza);
- 1.8. Deverão apresentar o certificado do INMETRO e aprovado pela ANVISA;
- 1.9. Serão rejeitados, itens que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais;
- 1.10. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante;
- 1.11. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano;
- 1.12. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.
- 1.13. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos equipamentos;
- 1.14. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.15. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.16. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	APARELHO DE ANESTESIA COM VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, VAPORIZADOR CALIBRADO, E CIRCUITO VENTILATÓRIO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR E LIVRE DE LÁTEX; MÓVEL EM POLÍMERO OU MATERIAL INOXIDÁVEL RESISTENTE AO IMPACTO, COM MESA OU BASE DE TRABALHO, GAVETEIRO E BANDEJA SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MÓVEL: COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS; O APARELHO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA A GARANTIR ADEQUADA ERGONOMIA OPERACIONAL EM VENTILAÇÃO MANUAL E SEGURANÇA CONTRA DESCONEXÕES E VAZAMENTOS; DEVE SER CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE POLÍMERO DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PARA MAIOR CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM AMBIENTE CIRÚRGICO E, BANDEJA SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO DE MONITORES E BOMBAS DE INFUSÃO; DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE PELO MENOS DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS SIMULTANEAMENTE; COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SISTEMAS DE TRAVA NOS 2 DIANTEIROS; DEVE POSSUIR ROTÂMETRO DE GASES INTEGRADO AO MÓVEL COM INDICAÇÃO DIGITAL EM TELA; DEVE POSSUIR MANÔMETROS PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE ENTRADA E EM VENTILAÇÃO; ROTÂMETRO DE GASES: DEVE POSSUIR	1



Um novo tempo, uma nova história.

FLUXÔMETRO DIGITAL COM ESCALAS DE ALTO E BAIXO FLUXO PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, ÓXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO COM FAIXA DE NO MÍNIMO 0,2 A 10L/MIN PARA OS TRÊS GASES; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE MISTURA HIPÓXICA NA MISTURA O₂ E N₂O; DEVE POSSUIR ALARME PARA FALHA DE FORNECIMENTO DOS GASES; VENTILADOR ELETRÔNICO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR VENTILADOR ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO CONTROLADO POR PISTÃO ELETRÔNICO OU FOLE ASCENDENTE ACIONADO POR O₂ OU AR COMPRIMIDO; DEVE TER A CAPACIDADE DE COMPENSAR O VOLUME CORRENTE ATRAVÉS DE CONTROLE DIRETO OU ATRAVÉS DE TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO; DEVE POSSIBILITAR TESTE INICIAL AO LIGAR DA MÁQUINA SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; CORTE NO FORNECIMENTO DE GASES QUANDO DESLIGADA A CHAVE GERAL DO EQUIPAMENTO MODOS VENTILATÓRIOS DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: CONTROLADO A VOLUME; CONTROLADO A PRESSÃO; PSV E , SIMV E PCV-VG/PRVC . AJUSTES: DEVE POSSUIR CONTROLES MÍNIMOS DE: VOLUME CORRENTE, FLUXO INSPIRATÓRIO PRESSÃO INSPIRATÓRIA; VARIAÇÃO DA FREQUÊNCIA (RPM): 4 A 60 RPM; RELAÇÃO I:E MÍNIMA DE 2:1 A 1:4; PAUSA INSPIRATÓRIA (TIP:TI): 5 A 50%; PEEP: 4 A 20 CM H₂O MONITORAÇÃO: MONITOR DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS DEVE SER INTEGRADO AO EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO DE VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, PEEP, RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DA VIA AÉREA E FRAÇÃO INSPIRADA DE O₂, LOOPS DE ESPIROMETRIAPXV, PXF E FXV, ANÁLISE DE CAPNOGRAFIA E CURVAS PXT, VXTE ETCO₂XT NO MÍNIMO; DEVE PERMITIR AJUSTES DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E CONTROLES DA VENTILAÇÃO EM UM ÚNICO DISPLAY PARA MELHOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO; DEVE POSSUIR ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA, VOLUME MINUTO MÍNIMO E MÁXIMO, FIO₂ MÍNIMA E MÁXIMA, SEGURANÇA PARA BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE O₂;O DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 3 CURVAS TELA DO EQUIPAMENTO; FILTRO VALVULAR: DEVE POSSUIR CANISTER ÚNICO PARA ABSORÇÃO DE CO₂ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 G, DE FÁCIL REPOSIÇÃO POR MECANISMO DE ENGATE RÁPIDO (SEM SISTEMA DE ROSCA), SEM INTERRUPTÃO DA VENTILAÇÃO QUANDO EM PROCEDIMENTO DE TROCA; DEVE SER INTEGRADO OU ACOPLADO AO MÓVEL PARA PERFEITA ERGONOMIA E SEGURANÇA DO SISTEMA; DEVE POSSUIR BALÃO AUTOCLAVÁVEL PARA VENTILAÇÃO MANUAL COM BRAÇO; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO ANTIPOLUIÇÃO INCORPORADO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DEVE SER AUTOCLAVÁVEL A VAPOR INCLUINDO TRAQUÉIAS DO PACIENTE, FOLE/PISTÃO, CAMPANULA DO FOLE E CANISTER; OS SENSORES DE FLUXO DEVEM SER UNIVERSAIS E INTERNOS SEM NECESSIDADE DE TROCA ENTRE PACIENTES. TODAS AS PARTES QUE FAZEM CONTATO COM O FLUXO QUE VAI AO PACIENTE DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX; DEVE POSSUIR VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO (APL) E ANTIASFIXIA. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A INSERÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE PARA FUTURA CONEXÃO COM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. QUANDO EM MODOS ASSISTIDOS EXIBIR CURVAS EM CORES DISTINTAS QUANDO DETECTADA INTERAÇÃO DO PACIENTE NA VENTILAÇÃO. VAPORIZADOR:O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SOMENTE O USO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS POSSUIR PELO MENOS DUAS POSIÇÕES DE ENCAIXE DE VAPORIZADOR. DEVEM TER SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSÃO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE, AO LONGO DA TODA A FAIXA DE TRABALHO; DEVEM ATENDER A UMA FAIXA DE FLUXO ENTRE 0.2 L/MIN A 15L/MIN; RECURSOS



ADICIONAIS: DEVE POSSUIR BATERIA, PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE QUEDA DE FORÇA, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, COM MONITORAÇÃO DA CARGA DA MESMA NA TELA DO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 - 220 VOLTS, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; PICO DE FLUXO MÍNIMO DE 120L/MIN EQUIPAMENTO NÃO DEVE PERMITIR COMBINAÇÃO ENTRE SISTEMAS DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E UNIVERSAIS NA MESMA MÁQUINA PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE; SENSORES DE FLUXO NOS RAMOS INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO INTEGRADO(S) AO MÓVEL DO APARELHO;. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO ADULTO AUTOCLAVÁVEL, EM SILICONE CORRUGADO POR FORA E LISO POR DENTRO; 01 (UM) BALÃO ADULTO 01 (UMA) MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ÓXIDO NITROSO 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO5 KITS PARA MENSURAÇÃO DE CAPNOGRAFIA. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – ECG, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO INVASIVA (PI), OXIMETRIA (SPO2),TEMPERATURA. PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DOS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO INVASIVA (PI); SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E TEMPERATURA. DEVE POSSUIR TELA CAPACITIVASENSÍVEL AO TOQUE , PELO MENOS, 15(QUINZE) POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO OU CONECTADA A ELE;DEVE APRESENTAR, PELO MENOS, 8 (OITO) CANAIS DE FORMA DE ONDA EM SUA TELA;DEVE PERMITIR NO MÍNIMO 6 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA DISTINTOS;DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE TOQUE EM TELA. DEVE POSSUIR FERRAMENTA DE CÁLCULO PARA ESCALA DE COMA DE GLASCOW INCORPORADOS. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES PARA, PELO MENOS, 50 EVENTOS DESTA NATUREZA; DEVE PERMITIR EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS 7 DERIVAÇÕES DE ECG E NO MÍNIMO 3 CURVAS ADICIONAIS ESCOLHIDAS PELO USUÁRIO. DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA FRACA, ETC.); DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BIVOLT; DEVE PERMITIR CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE COM CÁLCULO AUTOMÁTICO INCORPORADOS; NÃO DEVE PESAR MAIS DO QUE 7 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO:ECG. MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (I, II, III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS;FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 280 BPM;RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM;DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO IMPLANTÁVEIS OU EXTERNOS;DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA, COM AJUSTE DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO, SE NECESSÁRIO;DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO QT EM AO MENOS 3 DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA, COM AJUSTE DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO, SE NECESSÁRIO;DEVE POSSUIR ANÁLISE DE NO MÍNIMO 20 ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, BIGEMINISMO, ETC.) EM NO MÍNIMO 3 CANAIS SIMULTÂNEOS;ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG 5 VIAS.RESPIRAÇÃO. AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; FAIXA



<p>DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 6 A 100 RPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA FR: 1 RPM; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNÉIA.PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI). DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM);MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT;FAIXA DA MEDIDA DA PRESSÃO: 30 A 250 MMHG;RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA PRESSÃO: 1 MMHG;DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL);ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO, 1(UMA) BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA, 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO, 1 (UMA) BRAÇADEIRA OBEÇO.PRESSÃO INVASIVA: 02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE PPV. FAIXA DE MEDIDA: 0 - 300 MMHG. RESOLUÇÃO: 1 MMHG. OXIMETRIA (SPO2). FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 (SPO2): 40 A 100%; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SPO2: 1 %; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 40 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; MEDIDA DE ÍNDICE DE PERFUSÃO. ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SPO2, 1 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO, TIPO "CLIP". TEMPERATURA. DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 2 (DOIS) CANAIS DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 5 A 45 °C;RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE TEMPERATURA: 0,1 °C;ACESSÓRIOS: 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO ESOFÁGICO. TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS SOLICITADOS, BEM COMO, COM O MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, TERMO DE GARANTIA E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE FABRICAÇÃO. NORMAS E EXIGÊNCIAS: DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICAÇÕES DA NORMA BRASILEIRA QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 NBR IEC 60601-2-13; EM CASO DE DÚVIDAS SERÁ PEDIDA UMA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO; TODA A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ BASEADA CONFORME O MANUAL QUE SE ENCONTRA NO SITE DA ANVISA, CONFORME RDC 185.</p>

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA 35 LITROS.</p> <p>- DESTINADAS À LIMPEZA DE ARTIGOS COM LÚMENS E INSTRUMENTOS EM GERAL. POSSUI CAPACIDADE DE 35 LITROS, DISPLAY TOUCHSCREEN, SENSOR DE TAMPA ABERTA, FUNÇÕES DE ABASTECIMENTO, DRENAGEM, ENXÁGUE E DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁTICO.</p> <p>- MATERIAL: AÇO INOX ASI 304 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA; CAPACIDADE TOTAL DA CUBA 38.5L; TAMPA, TIPO BASCULANTE, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO (PISTÃO A GÁS), EM AÇO INOX ASI 304 OU VIDRO TEMPERADO; POTÊNCIA TOTAL 2720 WATTS; POTÊNCIA DO ULTRASSOM 720 WATTS; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 40 KHZ +/- 2 KHZ; PROGRAMAS COM CICLOS PROGRAMÁVEIS; ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO; DRENAGEM DE ÁGUA AUTOMÁTICO; COM PRÉ-LAVAGEM; ENXÁGUE AUTOMÁTICO; COM DOSADOR DE DETERGENTE AUTOMÁTICO</p> <p>- SISTEMA LET: PROGRAMÁVEL 0 A 60 SEGUNDOS/MIN (DE 5 EM 5 SEGUNDOS); AQUECIMENTO PROGRAMÁVEL DE 20°C ATÉ 65°C; RÉGUA PARA CANULADOS - 20 SAÍDAS (ADAPTADOR Y); TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL ATÉ 120 MINUTOS; COM PLACA DE COMANDO MICROPROCESSADA COM DISPLAY TOUCHSCREEN;</p>	1



Um novo tempo, uma nova história.

COM FILTRO DE PROTEÇÃO/ BOMBA; SISTEMAS DE SEGURANÇA - DISJUNTOR L SISTEMA CONTRA ABERTURA DA TAMPA

- TELA TOUCHSCREEN: PLACA DE COMANDO MICROPROCESSADA COM TELA TOUCHSCREEN, POSSIBILITA ACOMPANHAR AS ETAPAS DOS CICLOS E PROGRAMAR AS FUNÇÕES DESGASEIFICAR, DOSAGEM DE DETERGENTE, TEMPERATURA DE AQUECIMENTO, TEMPO DE LIMPEZA, TEMPO JET, DRENO E ENXÁGUE ATRAVÉS DE APENAS UMA TELA. POSSUI 5 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS DE LAVAGEM, PODENDO SER REPROGRAMADO CENTENAS DE CICLOS DIFERENTES.

- SISTEMA DE ULTRASSOM: COMPOSTO POR 12 TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS PZT (CANHÕES), CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO E DOIS ANÉIS CERÂMICOS PIEZOLÉTRICOS. O SISTEMA DE TRANSDUTORES DA ECEL GARANTE A CAVITAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIMPEZA EFICIENTE, VALIDÁVEL ATRAVÉS DE TESTES TIPO "SONO CHECK/TEST".

- SISTEMA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA TUBULAR: AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA TUBULAR QUE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL, ALÉM DE APRESENTAR EXCELENTE DESEMPENHO NO AQUECIMENTO. AJUSTE PROGRAMÁVEL DE 35°C A 65°C.

- SISTEMA DE ENGATE DE MATERIAIS: SAÍDAS PARA CANULADO É COMPOSTO POR RÉGUA ACOPLADA NO CESTO COM 20 SAÍDAS QUE EM COMPOSIÇÃO COM OUTROS ACESSÓRIOS TAIS COMO O EQUIPO E O ANEL DE SILICONE, ADAPTAM COM UMA LEVE PRESSÃO A QUALQUER TIPO DE MATERIAL CANULADO.

- SISTEMA JET: POSSIBILITA A LIMPEZA INTERNA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS (TUBULARES) OU MATERIAIS DESTES GÊNERO, ATRAVÉS DE UMA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO. AJUSTE DE FLUXO PULSANTE DE 0 A 60 SEGUNDOS (PROGRAMÁVEL DE 5 EM 5 SEGUNDOS), ONDE 0 FICA INATIVO E 60 CONTÍNUO.

- SISTEMA DE FILTRO: FILTRO DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA DE RECIRCULAÇÃO, EVITA O ACÚMULO DE SUJEIRAS NÃO DEIXANDO PREJUDICAR SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.

- SISTEMA CENTRAL DE DRENAGEM COM ALTA VAZÃO: SISTEMA DE ESCOAMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADO NA CUBA COM FILTRO EM TELA DE AÇO INOX PERMITINDO RÁPIDA DRENAGEM SEM RETENÇÃO DE RESÍDUOS.

- SISTEMA DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO: COM DOIS SENSORES (MÁXIMO E MÍNIMO) FACILITA E PADRONIZA O VOLUME DE ÁGUA NA LAVADORA, MANTENDO SEMPRE A MESMA QUANTIDADE, ALÉM DE ELIMINAR O RISCO DO EQUIPAMENTO FUNCIONAR ABAIXO DO NÍVEL MÍNIMO DE ÁGUA.

- SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICA: CONTANDO COM UMA VÁLVULA SOLENOIDE, O EQUIPAMENTO REALIZA A DRENAGEM DE FORMA AUTOMÁTICA, EVITANDO A PERDA DE TEMPO ATÉ QUE O REGISTRO SEJA ABERTO.

- SISTEMA DE ENXÁGUE AUTOMÁTICO: CASO ATIVO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO, O EQUIPAMENTO REALIZA APÓS A DRENAGEM O ENXÁGUE DO MATERIAL.

- SISTEMA DE DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁTICO: FACILITA E PADRONIZA A DOSAGEM DE DETERGENTE, MANTENDO SEMPRE A MESMA QUANTIDADE, ELIMINANDO O RISCO DO USUÁRIO ERRAR A DOSAGEM, E/OU MANUSEAR O PRODUTO QUÍMICO CONCENTRADO.

- SISTEMA CONTRA ABERTURA DA TAMPA: SENSOR QUE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA, INFORMANDO NO PAINEL.

- SISTEMA DE LADRÃO: CASO O SENSOR NÃO RECONHECER O NÍVEL MÁXIMO DE ÁGUA.

LOTE 03

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MESA CIRURGICA PARA PARTOS. MECÂNICA. LEITO POLIMERO REFORÇADO. PROJETADA E ELABORADA PARA USO EM PARTOS. É PNEUMÁTICA, APRESENTA SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL, COMANDOS DOS MOVIMENTOS DO LEITO ATRAVÉS DE MANIVELAS LOCALIZADAS JUNTO À CABECEIRA, POSSUI RODÍZIOS PARA SUA MOVIMENTAÇÃO, DOTADA DE SISTEMA DE TRAVA DO CONJUNTO ATRAVÉS DE PEDAL, LEITO EM FIBERGLASS E CARENAGENS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA REGULÁVEL. TAMPO: RADIOTRANSARENTE AO RAI X, COM RÉGUA EM INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, TAMPO DIVIDIDO EM 03 SECÇÕES: CABEÇA, DORSO, ASSENTO. BASE: EM T, CHAPA DE AÇO 1020 ESPESSURA 6,5 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ E REVESTIMENTO DE CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, IMOBILIZAÇÃO AO PISO E REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PEDAL. POSIÇÕES DO LEITO: HORIZONTAL; SENTADO. CAPACIDADE: 180KG. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 01 COLCHONETE EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM; 01 PAR DE SUPORTE ACESSÓRIOS; 01 ARCO DE NARCOSE COM SUPORTE; 01 GAVETA PARA LÍQUIDOS; 01 PAR DE PORTA-COXAS; 01 PAR DE MUNHEQUEIRAS; APOIO DE BRAÇOS; APOIO DE PERNAS BI-PARTIDO; SUPORTE LATERAL; SUPORTE DE OMBROS; KIT ECRAN PARA ASSENTO.	2

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 300 WATTS. PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÃO, TANTO PARA CIRURGIA CARDÍACA QUANTO PARA CIRURGIA UROLÓGICA OU NEUROCIRURGIA. CORTA E COAGULA EM CAMPO ÚMIDO (DEBAIXO D'AGUA) POSSIBILITANDO TODOS OS TIPOS DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA. PERMITE O TRABALHO SIMULTÂNEO E INDEPENDENTE DE 02 (DOIS) CIRURGIÕES, UTILIZANDO CANETAS DIGITAIS DE COMANDO DUPLOS OU SIMPLES. SUA SAÍDA BIPOLAR É INDEPENDENTE E ISOLADA, ADEQUADA A TODOS OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS EM TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS E, EM ESPECIAL, NEUROCIRURGIA E MICROCIRURGIAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM DESIGN MODERNO E A PROVA D'ÁGUA. BOTÕES UP/DOWN SÃO USADOS PARA AJUSTES DAS POTÊNCIAS COM AGILIDADE E PRATICIDADE. 03 (TRÊS) DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES E SIMULTÂNEOS PARA AS POTÊNCIAS DOS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. MODO MONOPOLAR: 12 (DOZE) FUNÇÕES DE CORTE (NORMAL E DELICADO); 06 (SEIS) FUNÇÕES DE COAGULAÇÃO. MODOS LOW E HIGH CUT PARA TECIDOS ADIPOSOS. MODO LOW E MODO HIGH CUT PARA BLEND'S; MÓDULO COM FUNÇÃO PULSADO CORTE E COAGULAÇÃO MODO BIPOLAR: MODO PRECISE OU MICRO BIPOLAR, MODO STANDARD, MODO MACROBIPOLAR/CORTE BIPOLAR (BCUT). SAÍDA ISOLADA E USO COM PEDAL INDEPENDENTE. FUNÇÃO TRIPOLAR (MONOPOLAR + BIPOLAR). COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE POTÊNCIA COM A VARIAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO TECIDO. MECANISMO DE VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIA. MECANISMOS REDUNDANTES DE PROTEÇÃO EM CASO DE FALHA NA CPU. MEMÓRIA PARA ATÉ 120 PROCEDIMENTOS DISTINTOS E CONFIGURÁVEIS INDIVIDUALMENTE. PERMITE PROGRAMAÇÃO DOS VALORES DE POTÊNCIA AJUSTADOS ATRAVÉS DE MEMORIZAÇÃO NÃO VOLÁTIL. FUNÇÃO RELOAD. RECUPERA OS ÚLTIMOS VALORES DE POTÊNCIA AJUSTADOS, CASO O EQUIPAMENTO TENHA SIDO DESLIGADO SUBITAMENTE (BACK-UP AUTOMÁTICO). SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO, SIMPLES OU DUPLA (BIPARTIDA). SISTEMA DE ALARME DE PLACA: MONITORAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE CONTATO PLACA/PACIENTE COM	2



<p>BARGRAPH. AJUSTE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO OU POR CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DA CANETA PORTA-ELETRODO DE COMANDO DUPLO OU AINDA ATRAVÉS DO PEDAL DE DUPLO COMANDO, PARA AS FUNÇÕES DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO. CONECTORES DOS ACESSÓRIOS NO PAINEL FRONTAL RETRO ILUMINADOS. CONEXÕES NO PAINEL TRASEIRO PARA TRÊS PEDAIS INDEPENDENTES, SENDO DOIS PARA MONOPOLAR E UM PARA BIPOLAR. CONEXÃO COMPATÍVEL COM COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. CHECK-UP AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO COM CÓDIGO DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL. AJUSTE DO VOLUME. TECLA STAND-BY. REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL E/OU ATRAVÉS DE COOLER INTERNO. ALÇA PARA TRANSPORTE CARACTERÍSTICAS GERAIS TENSÃO DE ENTRADA 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ; MODO CORTE: CORTE PURO 300 WATTS, BLEND 1 - 250 WATTS, BLEND 2 - 200 WATTS, BLEND 3 - 150 WATTS, 4 EFEITOS DE PULSO 70 MS DE CORTE E 700 MS DE COAGULAÇÃO. COAGULAÇÃO: DESSICATE 150 WATTS, SPRAY 120 WATTS, FULGURATE 120 WATTS – COAGULAÇÃO PULSADA - 3 EFEITOS DE PULSO 3,0 MS DE COAGULAÇÃO E 3,0 MS DE REPOUSO BIPOLAR POSSUI AJUSTE DAS POTÊNCIAS COM PRECISÃO DE 0,5 WATT EM 0,5 WATT ATÉ O FINAL DE ESCALA PRECISE (MICRO-BIPOLAR) AUTO STOP: 250Ω 100 WATTS; STANDARD (BIPOLAR) AUTO STOP: 500Ω 100 WATTS; MACROBIPOLAR/BIPOLAR CORTE (BCUT): > 1000Ω 100 WATTS. O EQUIPAMENTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA TÉCNICA NACIONAL E INTERNACIONAL ABNT/NBRIEC 60.601-1, ABNT/NBRIEC 60.601-2.2, ABNT/NBR IEC 60.601-1-2. POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 13485:2016 E BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)</p>
--

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p>CAMA HOSPITALAR - 8 MOVIMENTOS CAMA HOSPITALAR FOWLER COM CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CHASSI LEITO (SUPERIOR) CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; QUATRO PONTOS PARA SUPORTE DE SORO; QUATRO GRADES EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE RETRAÇÃO LINEAR, ATRAVÉS DE AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE PERMITEM O RECOLHIMENTO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA; MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, POLTRONA, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELLEMBURG E PROCLIVE ACIONADOS POR QUATRO ATUADORES LINEARES COM CAIXA DE COMANDO BLINDADA COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX6 ATUANDO EM 110 / 220 VOLTS (BIVOLT); TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR FOSFATIZAÇÃO POR IMERSÃO E EM SEGUIDA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; ACOMPANHA RODÍZIOS DE 4", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO, REVESTIDO POR CARENAGEM; EXTENSOR DE LEITO (CHEGANDO À 2340MM DE COMPRIMENTO);</p>	10



Um novo tempo, uma nova história.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 (BIVOLT); INDICADOR DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NO DORSO E PERNAS. ACOMPANHA: - PROTETORES DE PAREDE NOS QUATRO CANTOS DO LEITO (BUMPERS); - SUPORTE PARA SORO; - BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS NO CASO DE FALTA DE ENERGIA; - BALANÇA - COLCHÃO - MOVIMENTO DE CPR	
---	--

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ESTANTE PARA EQUIPAMENTO DE VIDEOENDOSCOPIA / VIDEOCIRURGIA. ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR; QUATRO LADOS ABERTOS. QUATRO RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR 100 MM, DOIS COM FREIO; PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM REFORÇOS; FUROS LATERAIS INTERNOS PARA AJUSTAR A ALTURA DAS PRATELEIRAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C; COR BRANCA TEXTURIZADA. ACOMPANHA COM ACESSÓRIOS: PRATELEIRA AVULSA; KIT PRATELEIRA PARA TECLADO; SUPORTE PARA ENDOSCÓPIO; BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE MONITORES; JOGO DE RODÍZIOS; FILTRO DE LINHA 5M, TRIPOLAR, 10A, 6 TOMADAS, METÁLICO; EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS, TRIPOLAR	3

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MACA DE TRANSPORTE COM COLCHÃO. CARRO MACA FOWLER COM ELEVAÇÃO DE LEITO C/ 03 MANIVELAS. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM TUBOS DE AÇO CARBONO ASTM A36 DE 1," COM ESPESSURA DE 1,5MM DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO ASTM A36 DE 3 MM PERFILADOS EM U. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,5 MM COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 DOBRADAS COM ESPESSURA DE 1,2MM, GUIAS DE REFORÇOS CONSTRUÍDOS EM TUBOS 40 X 20 X 1,2MM. GRADES EM AÇO CARBONO ASTM A36 DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DESLIZANTE, COM BALIZAS GUIAS AÇO DE INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO. TODAS AS MANIVELAS POSSUEM SISTEMA DE MANCAL COM ROLAMENTO AXIAL, SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE LEITO, DORSO E PÉS DOTADOS DE BUCHAS DE NYLON E ARRUELAS DE TEFLON, ELIMINANDO QUALQUER ATRITO MECÂNICO DE FERRO COM FERRO. TRATAMENTO COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROMOVENDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE POLIPROPILENO DE 4" DIM REVESTIDOS DE PVC DE DUREZA 80 SHORE "A" ABAULADO, ROLAMENTO DA RODA DE ROLAMENTOS RÍGIDOS DE ESFERAS 6003ZZ, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL QUE BLOQUEIA O GIRO DO CABEÇOTE ACIONANDO O TRAVAMENTO DA RODA. ACOMPANHA PARACHOQUES NOS 4 CANTOS DA MACA. CAPACIDADE MÁXIMA: 180 KG DIMENSÕES	5



Um novo tempo, uma nova história.

EXTERNAS: 2030MM X 800MM DIMENSÕES INTERNAS: 1900MM X 750MM ALTURA MÍNIMA: 650 MM ALTURA MÁXIMA: 800 MM

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO, MOVIMENTOS COMANDADOS POR 02 MANIVELAS, CABECEIRA EM PESEIRAS REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO, LEITO EM CHAPA DE AÇO, BASE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50X30X1,2, PÉS COM RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS NA DIAGONAL, GRADES LATERAIS AMBAS DE ABAIXAR, DIMENSÕES 1,90X0,90X0,65, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, PARA-CHOQUE NOS 04 CANTOS DA CAMA.	35
2	CAMA HOSPITALAR FAWLER INFANTIL, MOVIMENTOS COMANDADOS POR 02 MANIVELAS, CABECEIRA EM PESEIRAS REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO, LEITO EM CHAPA DE AÇO, BASE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50X30X1,5, PÉS COM RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS NA DIAGONAL, GRADES LATERAIS AMBAS DE ABAIXAR, DIMENSÕES 1,50X0,65X0,68, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, PARA-CHOQUE NOS 04 CANTOS DA CAMA.	15

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	AUTOCLAVE 30L. POTÊNCIA: 1100 W; TIPO DE AUTOCLAVE: DIGITAL; ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL; CAPACIDADE EM VOLUME: 30 L; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL. TEMPERATURAS: 121 °C ~ 134 °C.	8
2	AUTOCLAVE 75L. POTÊNCIA: 2000W; TIPO DE AUTOCLAVE: DIGITAL; ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL; CAPACIDADE EM VOLUME: 75L; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL. TEMPERATURAS: 121 °C ~ 134 °C.	8

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	RESSUSCITADOR INFANTIL. APRESENTAÇÃO: VERSÃO DE MESA; FLUXO DE ENTRADA DE GÁS: DE 5 A 15 LPM. PRESSÃO MÁXIMA: 70 CM H2O. PIP: DE 5 A 70 CM H2O. PEEP: DE 2 A 10 CM H2O. MANÔMETRO: -20 A 80 CM H2O. DESIGN ERGONÔMICO QUE PROPICIA PORTABILIDADE. DISPONIBILIZA RECURSOS INTEGRADOS PARA GESTÃO EFICAZ DAS VIAS AÉREAS COMO A LEITURA DAS PRESSÕES DIRETAMENTE EM MANO-VACUÔMETRO DE RESPOSTA RÁPIDA. COM FREQUÊNCIA VENTILATÓRIA MANUAL DEFINIDA PELA OCLUSÃO DIGITAL DO ORIFÍCIO DA VÁLVULA DE PEEP PERMITE QUE OS PROCEDIMENTOS SEJAM REALIZADOS DE MANEIRA FÁCIL EVITANDO A FADIGA DO OPERADOR, PROPORCIONANDO MELHOR CONTROLE DOS PARÂMETROS. AJUSTES SIMPLES E PRECISOS: VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO MÁXIMA DE ALÍVIO OU SEGURANÇA; VÁLVULA DE AJUSTE DA PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIA OU PINSPI; VÁLVULA DE AJUSTE DA PRESSÃO DE POSITIVA FINAL OU PEEP; TODOS OS AJUSTES SÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE UM ÚNICO MANO-VACUÔMETRO. ACESSÓRIOS: MASCARAS DE SILICONE; INTERMEDIÁRIOS PARA CONEXÕES; BLENDER; FLUXÔMETRO O2; MANGUEIRA DE ENTRADA DE GÁS; TUBO CORRUGADO; T DE AYRE COM VÁLVULA PEEP; PULMÃO DE TESTE (LÁTEX FREE); CILINDRO DE O2 E AR TIPO E COM OU SEM VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO E MANÔMETRO; EXTENSÃO DE O2 E AR DE 1,5 M	1

LOTE 11

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CONJUNTO PISTOLAS PRESSURIZADA PARA LIMPEZA DE ÁGUA AR E DETERGENTE ENZIMÁTICO. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304; PISTOLAS EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; MANGUEIRAS ESPIRALADA DE 3 METROS; BOMBA D'ÁGUA COM 7 BAR OFERECENDO ÓTIMO DESEMPENHO; REGULAGEM DA VAZÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO; FÁCIL UTILIZAÇÃO, AO SOLTAR O GATILHO A BOMBA DESLIGA; EQUIPAMENTO COMPACTO; IDEAL PARA PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM E ENXÁGU; AS TRÊS PISTOLAS PODEM FUNCIONAR AO MESMO TEMPO.	1

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE. CAPACIDADE 150L/HORA. RESERVATÓRIO DE 150L	1

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CARDIOVERSOR COM MONITORAMENTO CARDÍACO MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE; TRATAMENTOS DA CARDIOVERSÃO; MONITORAÇÃO DO ECG; DESFIBRILAÇÃO; REGISTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO DO PACIENTE. MONITORE AS CONDIÇÕES CARDÍACAS DO PACIENTE EM TEMPO REAL, DE FORMA SIMPLES, INTUITIVA E SEGURA. ITENS INCLUSOS: PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS (ADULTO/INFANTIL) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS CABO DE FORÇA PACOTE DE ELETRODOS PRECORDIAIS, 01 DE VIDRO DE GEL SOFTWARE PARA CÁLCULO DE DROGAS, VENTILAÇÃO E INTUBAÇÃO. OXIMETRIA DE PULSO; PRESSÃO NÃO INVASIVA; MODO DEA; PMS - MODO PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA; MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO; IMPRESSORA TÉRMICA; ETCO2 - CAPNOGRAFIA SPO2 - OXÍMETRO DE PULSO PNI - PRESSÃO NÃO INVASIVA ECG CAPNOGRAFIA IMPRESSORA TÉRMICA CONEXÃO COM SAÍDA PARA UTI MÓVEL - SUPORTE PARA UTI MÓVEL E/OU MACA, PÁS INVASIVAS (ADULTO, INFANTIL E NEONATAL), BOLSA PARA TRANSPORTE. CONEXÃO COM ENTRADA PARA UTI MÓVEL: 12 VDC CONEXÃO USB PARA TRANSFERIR DADOS DA MEMÓRIA INTERNA. DISPLAY DE LCD: CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 7" SISTEMA LAPTOP: SISTEMA MECÂNICO QUE PERMITE DIVERSOS ÂNGULOS PARA VISUALIZAÇÃO DA TELA. INDISPENSÁVEL ONDE QUER QUE O PACIENTE ESTEJA.	2



Um novo tempo, uma nova história.

	ESCALA DE DESFIBRILAÇÃO - VERSÃO 200, 170 E 360 JOULES MODO SINCRONIZADO: REALIZA DISPARO SINCRONIZADO COM COMPLEXO QRS, COM TEMPO DE ENTREGA DE ENERGIA 200MS VISUALIZA NO DISPLAY TODOS OS PARÂMETROS: DE PROGRAMAÇÃO, INDICADOR DE BIP, STATUS DE BATERIA ETC. BATERIA RECARREGÁVEL: MONITORAMENTO DE ATÉ 10 HORAS: COM BATERIA EM PLENA CARGA. TEMPO DE RECARGA TOTAL EM ATÉ 04 HORAS IDIOMA: PORTUGUÊS	
--	---	--

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CARRO MACA HOSPITALAR. CARRO MACA COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; LEITO MDF ESTOFADO COM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM, COM 60CM DE LARGURA; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO REDONDO NOS QUATROS CANTOS DO LEITO; GRADES LATERAIS DE BAIIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, COM 02 GANCHOS NO TOPO (T); QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; SUPORTE PARA CILINDRO; CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 150KG	2
2	MACA HOSPITALAR - LEITO, EM AÇO, TAMANHO ADULTO, COM LEITO ESTOFADO, RODÍZIOS, CABECEIRA REGULÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL	10
3	MESA DE EXAMES GINECOLÓGICOS. ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: BRANCO; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL); GAVETA PARA COLETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX; LEITO DIVIDO EM 3 SEÇÕES SENDO ELES: ASSENTO FIXO, DORSO/CABECEIRA E PESEIRA; MOVIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INOX; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACOMPANHA: PAR DE PERNEIRAS INOX, HASTE INOX COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL), GAVETA INOX PARA COLETA DE RESÍDUOS. CAPACIDADE: 180 KG.	9

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BOMBA DE INFUSÃO. EXATIDÃO DE 95% NAS INFUSÕES; PEQUENA, LEVE E EMPILHÁVEL; CABO PARA CONECTAR ATÉ 3 EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE; PROGRAMAÇÕES DISPONÍVEIS: VAZÃO, TEMPO OU VOLUME. A PARTIR DE 02 VARIÁVEIS INFORMADAS, A TERCEIRA É AUTOMATICAMENTE CALCULADA. ALARMES DE: SENSOR DE AR, SENSOR DE GOTAS, BATERIA; TITULAÇÃO: ALTERAÇÃO DA VAZÃO SEM INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO; FUNÇÃO BOLUS; FUNÇÃO STAND BY; FUNÇÃO KVO: KEEPVEIN OPEN; LINHA DE EQUIPOS PARENTERAIS DEDICADOS E SEGUROS PARA UTILIZAÇÃO NESTE EQUIPAMENTO. PVC - DEHP FREE, PVC FREE. CERTIFICADOS PELO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 502 DE 29, DE DEZEMBRO DE 2011; TEMPO DE PERMANÊNCIA DE EQUIPOS PARENTERAIS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE DE ATÉ 72H (DE ACORDO COM CURVA DE TROMBETA) E EM COMBINAÇÃO COM AS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS LOCAIS E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS; LINHA DE EQUIPOS ENTERAIS DEDICADOS E SEGUROS PARA UTILIZAÇÃO NESTE EQUIPAMENTO; EM CONFORMIDADE COM E DE ACORDO COM OS REQUISITOS	4



Um novo tempo, uma nova história.

	ESTABELECIDOS NA NORMA NBR IEC 60601-2-24 EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 2: PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA SEGURANÇA DE BOMBAS E CONTROLADORES DE INFUSÃO;	
2	EQUIPO COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO.	50

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 50L, ISENTO DE OLEO, COM RODAS	10
2	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO, ATÉ 20.000 RPM	4
3	FOTOPOLIMERIZADOR. COMPRIMENTO DE ONDA: 400 A 500 NM; EMISSOR DE LUZ: LÂMPADA LED (18V X 75 W); POTÊNCIA DE LUZ 350 A 600 MW/CM ²	16
4	MICROMOTO. AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RPM, TURBINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, REFRIGERAÇÃO INTERNA, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO.	12
5	TURBINA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO), ENCAIXE BORDEN, ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO (65 DB)	16
6	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO COM TRÊS INSERTOS (DOIS PERIO SUB E UM PERIO SUPRA). PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO: 80 PSI; POTÊNCIA: 60VA	2

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ASPIRADOR A VÁCUO, COM CAPACIDADE DE 5L, MOTOR 1/5 HP, ROTAÇÕES 1750 RPM, COMPRESSOR A PISTÃO, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO	10
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR PORTÁTIL, DE ALTA POTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 5L, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 40L POR MINUTO	12
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 18 LPM. POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA. FRASCO TERMOPLÁSTICO. BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT. NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG. POSSUI MANÔMETRO.	4

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICULADO	15
2	COLCHÃO PARA CAMA FAWLER 20CM, TAMANHO ADULTO, COM CAPA IMPERMEÁVEL	5
3	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR	8
4	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO COM FORRO IMPERMEAVEL.	10

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BIOMBO DE 03 FACES, EM AÇO, PÉS COM RODÍZIO, CORTINADO EM TECIDO LAVÁVEL	24
2	CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA E 2 PUXADORES MEDIDAS: 100X50X105CM	3
3	CARRINHO DE COPA FECHADO FABRICADO EM AÇO INOX, 3 BANDEJAS COM BORDAS ANTI DERRAME, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS PÚBLICAS, EMPRESAS DE FACILITES ALÉM DE SERVIÇOS DE COPA EM RESTAURANTES, LANCHONETES E HOTÉIS NA MOVIMENTAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES E ARTEFATOS PARA MESAS. CARACTERÍSTICAS: TAMPO SUPERIOR	1



Um novo tempo, uma nova história.

	COM VARANDAS LATERAIS. GABINETE DE FECHAMENTOS. ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO TUBULAR. RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 COM TRAVAS. TAMANHO:90CM X 40CM X 90CM.	
4	CARRINHO PARA BISTURI ELETRÔNICO, COM RODIZIO, COM BANDEJAS EM CHAPAS DE FERRO Nº 16, BANDEJA COM INCLINAÇÃO DE 5º	2
5	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE INSUMOS HOSPITALARES. FABRICADO EM AÇO INOX, O QUE GARANTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CARRO; VARIEDADE DE MODELOS COM DIFERENTES TAMANHOS E CAPACIDADES DE CARGA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CADA AMBIENTE DE SAÚDE; POSSIBILIDADE DE ADICIONAR ACESSÓRIOS, COMO GAVETAS E BANDEJAS, PARA ORGANIZAR MELHOR OS MATERIAIS TRANSPORTADOS; MELHORA A EFICIÊNCIA E A SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE MATERIAIS. CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS PRATELEIRAS PARA-CHOQUE DE BORRACHA PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 5". DOIS GIRATÓRIOS E 2 RODÍZIOS FIXOS TODOS SEM FREIO.	2
6	CARRO CUBA 180L BRANCO, CONFECCIONADO EM AÇO	4
7	CARRO CURATIVO EM INOX COM BALDE DE INOX 5L E BACIA DE INOX 32CM	12
8	CARRO DE TRANSPORTE, HAMPER COM TAMPA, AÇO INOX. CAPACIDADE DE 350L	10
9	ESCADA COM DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	50
10	ESCADA PLATAFORMA, 3 DEGRAUS, DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO, ALTURA 80CM.	2
11	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX, COM RODIZIO, TAMPO E PRATELEIRA, MEDIDAS APROX. 50X40X80	10
12	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX, COM RODIZIO, TAMPO E PRATELEIRA, MEDIDAS APROX. 40X40X80	10
13	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX, COM RODIZIO, TAMPO E PRATELEIRA, MEDIDAS APROX. 40X60X80	10
14	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX, COM RODIZIO, TAMPO E PRATELEIRA, MEDIDAS APROX. 45X110X80	4
15	MESA DE CABECEIRA, EM AÇO INOX, COM 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA	18
16	MESA DE ELETROCARDIOGRAMA. IDEAL PARA ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES, CARDIOTOCÓGRAFOS E DESFIBRILADORES; CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EM EPÓXI; 04 RODÍZIOS COM MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS; CESTA METÁLICA PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS E PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 92X49X55 CM; BANDEJA SUPERIOR: 39,5X36CM; BANDEJA INTERMEDIÁRIA: 32X36CM.	2
17	MESA INOX PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO. É UTILIZADA COMO UM EQUIPAMENTO AUXILIAR PARA COLOCAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. POSSUI DOIS TAMPOS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI PÉS EM INOX, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1.14M E LARGURA 50CM	2
18	SUPORTE DE MONITOR MULTIPARÂMETRO, EM AÇO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU EM PERFIL.	4
19	SUPORTE PARA FRASCO DE ASPIRAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO, SOBRE RODÍZIOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA FRASCOS DE ASPIRAÇÃO DE 3 A 5 LITROS.	2
20	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL AÇO INOX COM 4 RODÍZIOS E 4 GANCHOS	50

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

1	CADEIRA DE RODAS, COM CAPACIDADE PARA 180 KG	10
2	CADEIRA PARA BANHO COM RODAS, ACOPLA AO VASO SANITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 150 KG	12

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO; BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES); MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS	30

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOGRÁFICOS. PROJETADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER A TODOS OS FILMES DE RAIOS-X, ALIANDO ALTA TECNOLOGIA, AGILIDADE E BAIXO CUSTO. REVELA FILMES DE 100 MM ATÉ 360 MM. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: LINHA DE ENTRADA DE FILME: 100 A 360MM, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 220 FILMES / HORA, TEMPO DE PROCESSO SECO-A-SECO: AJUSTÁVEL DE 90A 300S, CAPACIDADE DOS TANQUES: REVELADOR ATÉ 11L / FIXADOR ATÉ 11L / ÁGUA – ATÉ 10L. TEMPERATURAS: REVELADOR – AJUSTÁVEL DE 20°C A 40°C. FIXADOR – AJUSTÁVEL DE 20°C A 40°C. FIXADOR – AJUSTÁVEL DE 20°C A 70°C. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V 50/60HZ + ATERRAMENTO.	1

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO. MATERIAL DA CUNA: ACRÍLICO. ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO. POSSUI RODÍZIOS.	3

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS DE PAREDE TOTALMENTE PINTADO. ESTRUTURA EM CHAPA Nº 22, ROLETES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS, FRENTE EM ACRÍLICO LEITOSO, 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES ALÓGENAS DE 15W, CHAVE LIGA/DESLIGA E CABO DE ENERGIA.	5

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MONITOR DE SINAIS VITAIS DE SEIS PARAMETROS: ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, TEMP DE CANAL DUPLO	4
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO TELA TOUCHSCREEN, COM OXÍMETRO ADULTO, PEDIÁTRICO, E NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, OBESO, INFANTIL, ECG, PNI, E PAM, COM SEUS RESPECTIVOS SUPORTES DE PAREDE.	4

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	APARELHO DE GLICEMIA. VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 µL; FAIXA DE MEDIÇÃO: 20 A 600 MG/DL; RESULTADOS: 5 SEGUNDOS; CODIFICADO; ACOMPANHA: 1 APARELHO MEDIDOR, BATERIAS, ESTOJO E MANUAL DE INSTRUÇÃO	100

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

2	APARELHO DE GLICEMIA. VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 µL; FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL; RESULTADOS: 5 SEGUNDOS; SEM CODIFICAÇÃO; ACOMPANHA: 1 APARELHO MEDIDOR, 1 LANCETADOR, 10 TIRAS DE TESTE, 10 LANCETAS, BATERIAS, ESTOJO E MANUAL DE INSTRUÇÃO	100
3	APARELHO DE GLICEMIA. VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 1 µL; FAIXA DE MEDIÇÃO: 20 A 600 MG/DL; RESULTADOS: 5 SEGUNDOS; CODIFICADO; ACOMPANHA: 1 APARELHO MEDIDOR, 1 LANCETADOR, 10 TIRAS DE TESTE, 10 LANCETAS, BATERIAS, ESTOJO E MANUAL DE INSTRUÇÃO	100
4	APARELHO DE GLICEMIA. VOLUME DE SANGUE DO TESTE: ENTRE 1 A 2 µL; FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL; RESULTADOS: 5 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA DENTRO DO MONITOR) E 8 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR); AUTOCODIFICADO; ACOMPANHA: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 TIRAS DE TESTE, 10 LANCETAS, BATERIAS, ESTOJO E MANUAL DE INSTRUÇÃO	100
5	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DE 4 SAÍDAS, COMPRESSOR TIPO PISTÃO LUBRIFICADO, ISENTO DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, COM 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS (COPINHO, MANGUEIRA, MÁSCARA ADULTA, MÁSCARA INFANTIL)	24
6	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL. TIPO DE TENSÍMETRO DIGITAL: DE BRAÇO. QUANTIDADE TOTAL DE MEMÓRIAS: 30. TIPOS DE MEDIÇÕES: PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA. COM INDICADOR DE ERROR DE MOVIMENTO. TIPO DE ENCHIMENTO: AUTOMÁTICO.	2
7	APARELHO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS, CAPACIDADE PARA ATENDER À ALTA DEMANDA, OFERECENDO RESULTADOS MAIS PRECISOS POR MUITO MAIS TEMPO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 12 A 24 MESES	60
8	APARELHO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM PEDESTAL DE ALTURA AJUSTÁVEL COM 05 RODÍZIOS, TIPO HOSPITALAR	5
9	APARELHO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO, COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA NYLON, FECHO DE METAL, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS, CAPACIDADE PARA ATENDER À ALTA DEMANDA, OFERECENDO RESULTADOS MAIS PRECISOS POR MUITO MAIS TEMPO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 12 A 24 MESES	24
10	APARELHO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO, COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS, CAPACIDADE PARA ATENDER À ALTA DEMANDA, OFERECENDO RESULTADOS MAIS PRECISOS POR MUITO MAIS TEMPO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 12 A 24 MESES	15
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE 16KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM). POSSUI TARA.	2
12	BALANÇA DIGITAL, PARA PESAGEM DE ATÉ 180KG	25
13	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, PARA PESAGEM DE ATÉ 15 KG	12
14	CANETA DE BISTURI AUTOCLAVÁVEL COMANDO DE PEDAL COM PONTA TIPO FACA. CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO ORIGINAL + 1 PONTEIRA TIPO FACA. CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA CIRURGIA. CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO MODELO PADRÃO, É COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS E BISTURI ELÉTRICO BP-150 DA EMAI ITENS INCLUSOS: 1 CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO MODELO PADRÃO – ORIGINAL 1 PONTEIRA TIPO FACA	30
15	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	1
16	ESTADIÔMETRO, AFERIÇÃO MINIMA DE 2M	12

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

17	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO, EM AÇO INOX	4
18	ETIQUETADORA DE 3 LINHAS. PARA ETIQUETAS, COM 3 CABEÇAS DE IMPRESSÃO, PARA IMPRIMIR EM 3 LINHAS COM 11 CARACTERES POR LINHA, SENDO NÚMEROS E *SÍMBOLOS, COM TINTA ATÓXICA E CAPACIDADE PARA ROLOS COM 500 ETIQUETAS.	1
19	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO SEM ESPELHO	2
20	OFTALMOSCÓPIO, LÂMPADA DE 2,5V, RESISTENTE A IMPACTOS, LENTES DE -20 A +20, NO MÍNIMO QUATRO ABERTURAS (CÍRCULO PEQUENO, SEMI-CÍRCULO, CÍRCULO GRANDE E FIXAÇÃO); LÂMPADA: LED SURECOLOR; DURAÇÃO LÂMPADA: 10.000 A 20.000 HORAS; PILHAS: 2 PILHAS ALCALINAS AA; DURAÇÃO PILHAS: 5 HORAS (PILHAS ALCALINAS); FILTROS: REDFREE, AZUL COBALTO E POLARIZAÇÃO; DIAFRAGMAS: MICROPONTO, PEQUENO, GRANDE, FENDA E FIXAÇÃO. ACOMPANHA ESTOJO	3
21	OTOSCÓPIO LED, LÂMPADA DE 2,5V, COM ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, NOS SEGUINTE TAMANHOS: 2,5 / 3,0 / 4,0 / 5,0 / 10 MM.	3
22	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	60
23	OXÍMETRO DE DEDO NEONATAL	60
24	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO	60
25	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. TEMPERATURA: -10°C ~ 50°C (-14°F ~ 122°F). EXATIDÃO: +- 1°C (+- 1,6°F). RESOLUÇÃO: +-0,1°C (0,2°F). HUMIDADE: 10% ~ 99%. EXATIDÃO HUMIDADE: +-5% RH. RESOLUÇÃO: 1%. REGISTRO DE MÁX E MIN. RELÓGIO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -50 A 70°C. UMIDADE DE OPERAÇÃO: ≤ 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO). DIMENSÕES: 99 X 107 X 24 MM (LXAXP). ALIMENTAÇÃO: 1.5VDC (1 PILHA AAA ALCALINA). FUNÇÕES ADICIONAIS: SELEÇÃO °C / °F, REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO 12/24 HORAS, ALARME E CALENDÁRIO, APOIO RETRÁTIL E FURAÇÃO TRASEIRA COM ENCAIXE (PARA FIXAÇÃO NA PAREDE). CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC1 ANO DE GARANTIA	8
26	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	120
27	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE). PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES	12
28	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR PARA GELADEIRA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 °C A 50 °C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 °C A 70 °C.	32

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	ABRIDOR DE GESSO HENNING PARA ORTOPEDIA	2
2.	ABRIDOR DE GESSO WOLF PARA ORTOPEDIA	2
3.	AFASTADOR BALFOUR	2
4.	AFASTADOR FARABEUF	72
5.	AFASTADOR GOSSET	2
6.	AFASTADOR RICHARDSON	4
7.	AGULHA TRANSOBTURATÓRIA SLING	1
8.	APARADEIRA, COMADRE HOSPITALAR TIPO PÁ INOX	20
9.	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO. 20 CM 2,0 MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	2
10.	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO. 20 CM 4,0 MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	2
11.	ASPIRADOR YANKAUER 27 CM	12



Um novo tempo, uma nova história.

12.	ASPIRADOR YANKAUER 27CM, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	5
13.	BACIA CIRÚRGICA 32CM 3L INOX	2
14.	BALDE A CHUTE PARA CENTRO CIRÚRGICO. BALDE EM INOX COM ALÇA. RODÍZIOS GIRATÓRIOS. DIMENSÕES: 40X40X40CM. VOLUME: 5 A 10 LTS	4
15.	BALDE CIRÚRGICO 5L INOX	2
16.	BANDEJA CLÍNICA, APROX: 22 X 12 X 3 CM	32
17.	CAIXA CIRÚRGICA PARA AMÍGDALAS. KIT CONTENDO: 01 ABRE BOCA MC IVOR C/ 3 ABAIXA LÍNGUA (0017). 01 ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19 CM (2091). 01 ASPIRADOR DESCOLADOR DE AMÍGDALA DIAM.4,0 MM (1995). 01 ASPIRADOR YANKAUER ADULTO 28 CM (2015). 03 CABO P/ BISTURI Nº 7 17 CM (2171). 01 CURETA DE BECKMANN Nº 1 (3423). 01 CURETA DE BECKMANN Nº 3 (3425). 01 CURETA DE BECKMANN Nº 5 (3427). 01 DESCOLADORHURD P/ AMÍGDALAS 23 CM (2432). 01 DESCOLADOR SERRILHADO 21 CM (2422). 01 ESTOJO DE INOX 28 X 14 X 6 CM PERFURADO. 01 PINÇA HEMOSTÁTICA SCHNIDT CURVA FORTE 21 CM (1407). 01 PINÇA HEMOSTÁTICA SCHNIDT CURVA LEVE 21 CM (1406). 01 PINÇA HEMOSTÁTICA SCOBEE- ALLIS ANGULADA (1412). 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM S/ WIDIA (0632). 01 SERRA NÓ BRUENINGS (3295). 01 SUPORTE DE ABRE BOCA 10 X 13 CM (2931). 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM (3332)	1
18.	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS COM FUROS	20
19.	CLIPE HEMOSTATICO 300 EM TITANIO (CAIXA COM 06)	100
20.	CUBA REDONDA 150ML	20
21.	CUBA REDONDA 200ML	14
22.	CUBA REDONDA 240ML	24
23.	CUBA RIM 750ML	20
24.	CURETA	1
25.	CURETA BILATERAL	1
26.	CURETA DELICADA	1
27.	CURETA FENESTRADA	3
28.	CURETA FENESTRADA DELICADA	1
29.	CURETA GRANDE	2
30.	CURETA PEQUENA	1
31.	DESCOLADOR DE OSSO	1
32.	DILATADOR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BENIQUÉ, USO: URETRAL, DIÂMETRO: TAMANHOS DIVERSOS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 25 PEÇAS	2
33.	DILATADOR BENIQUE. CONJUNTO COM 25 PEÇAS. TAMANHO: 6FR A 30FR. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	1
34.	ESPATÚLA MALEÁVEL 30 X 2,5 CM	2
35.	ESPATÚLA MALEÁVEL 30 X 3 CM	3
36.	ESPATÚLA MALEÁVEL 30 X 3,5 CM	2
37.	ESPECULO RETAL SIMS	1
38.	ESPECULO VAGINAL Nº 01. AÇO INOXIDÁVEL	2
39.	ESPECULO VAGINAL Nº 02. AÇO INOXIDÁVEL	2
40.	ESPECULO VAGINAL Nº 03. AÇO INOXIDÁVEL	2
41.	ESTILETE PARA FISTULECTOMIA. ESTILETE DE FISTULA MALEÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL PADRÃO DE QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL.	2
42.	ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO 28 CM. AÇO INOXIDÁVEL	2
43.	ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 8 CM	8

Avenida Prefeito Éison Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

44.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 20 X 10 X 5 CM	10
45.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 20 X 12 X 8 CM	5
46.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 32 X 16 X 8 CM	5
47.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 40 X 16 X 8 CM	3
48.	FARABEUZ GRANDE	6
49.	GANCHO GILLES	1
50.	HISTERÔMETRO	2
51.	KIT AMPUTAÇÃO	1
52.	KIT CIRURGICO GERAL ESTÉRIL COM CAMPOMESA DE MAYO (COBERTURA DE MESA) MODELO F08272 SORBDRAPE POLARFIX; 1 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS COM 1,3 M X 2M; 1 CAMPO SUPERIOR COM ALTA ABSORÇÃO COM 2,5M X 1,5M; 1 CAMPO INFERIOR COM ALTA ABSORÇÃO COM 1,5M X 2M; 2 CAMPO LATERAL DE ALTA ABSORÇÃO COM 1,5M X 1M; 1 COBERTURA DE MESA DE MAYO DE 60 CM X 1,4M; 1 BOLSA DE INSTRUMENTOS COM 30 CM X 35 CM; 2 PASSA TUBOS	50
53.	KIT DE VASECTOMIA. PINÇA MOSQUITO LISA CURVA 12 CM E PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTO CIRÚRGICOS ARTICULADOS NÃO CORTANTE. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS, FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA.	2
54.	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO Nº 00 CURVA	4
55.	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO Nº 00 RETA	4
56.	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO Nº 02 CURVA	2
57.	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO Nº 02 RETA	2
58.	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO Nº 3 CURVA	4
59.	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO Nº 4 CURVA	8
60.	LARINGOSCÓPIO LED ADULTO COM 3 LÂMINAS CROMADAS	3
61.	LARINGOSCÓPIO LED INFANTIL COM 2 LÂMINAS CROMADAS	3
62.	LIMA PARA OSSO	1
63.	PAPAGAIO INOX	20
64.	SACA BOCADO GOIVA MÉDIA	2
65.	SACA FIBROMA DE DOYEN 17 CM	3
66.	TROCATER PARA CISTOSTOMIA	3
67.	VÁLVULA DOYEN 25 CM 4,5 CM X 12 CM	4
68.	VÁLVULA DOYEN 25 CM 4,5 CM X 14 CM	4
69.	VÁLVULA PESANTES	2
70.	VÁLVULA SUPRA PÚBICA COM CABO HASTE MÉDIA	4
71.	VÁLVULA SUPRA PÚBICA COM CABO HASTE PEQUENA	2
72.	VELAS DE HEGAR. KIT DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR N.º 1 AO N.º 15. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	2

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	LIBERADOR DE CARGA COM INTEGRADOR TIPO 5 COLORIMETRICO. TESTES DESAFIO E LIBERADOR DE CARGA LINHA VAPOR – DISPOSITIVO DE DESAFIO DE PROCESSO – LIBERADOR DE CARGA INTEGRADOR QUÍMICO – TIPO 5	100
2	PACOTE DE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE 20 MIN. PACOTE DE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA E INTEGRADOR	100

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

	QUÍMICO TIPO I5 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CONSTITUÍDO DE PACOTE PRONTO PARA USO CONFECCIONADO EM MATERIAL POROSO E DENSIDADE PADRONIZADA PELA AAMI ST-79, COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO.	
3	PACOTE DE DESAFIO COM INTEGRADOR TIPO 5 DE 20 MINUTOS PARA VAPOR. COMPOSTO DE FOLHAS POROSAS EMBRULHADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA NO FORMATO DE PACOTE, CONTENDO UM INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE 20 MINUTOS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, CONTÉM UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS DE GEOBACILLUSSTEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953, EMBEBIDOS EM UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO DE UM TUBO PLÁSTICO. O INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 DE ÚNICO PONTO FOI DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ENTRE 121°C E 134°C E ASSEGURAR UM CONTROLE ADEQUADO DA EFICÁCIA DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	100
4	TESTE DE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO PARA ESTERELIZAÇÃO PRÉ-VACUO. TESTE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO PARA ESTERILIZADOR PRÉ-VÁCUO CLEAN TEST. O TESTE BOWIE-DICK É UM MÉTODO EFICIENTE PARA MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO. INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. FABRICADO CONFORME NORMA ISSO-11140-4:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR. O CICLO DE BOWIE & DICK DEVE SER FEITO EM TEMPERATURAS DE 134°C A 137°C POR 3,5 A 4 MINUTOS SOMENTE EM AUTOCLAVES QUE POSSUEM O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO. CARACTERÍSTICAS: LIVRE DE CHUMBO E METAIS PESADOS. APÓS O TESTE MUDA PARA COR MARROM. TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. O TESTE BOWIE-DICK É UM MÉTODO EFICIENTE PARA MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO. COMPOSIÇÃO: PACOTE DESAFIO. 64 FOLHAS (EQUIVALE AO TESTE DE 7KG DO BOWIE & DICK). 1 FOLHA BOWIE DICK INTERNA. INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO. MEDIDAS: ALTURA 104MM; LARGURA 84MM; PROFUNDIDADE 20MM.	100
5	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID-19 E INFLUENZA A/B	500
6	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (COVID-19) SWAB. CAIXA COM 25 UNIDADES	100

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ORTOFTALALDEIDO 0,55%. GALÃO 5L. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, DISPOSITIVOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPIOS E MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS PARA ÁREA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E HOSPITALAR. PRODUTO PRONTO PARA USO QUE PODE SER UTILIZADO EM SISTEMAS MANUAIS DE DESINFECÇÃO QUE UTILIZAM BANDEJAS OU RECIPIENTES, QUE DEVEM SER DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, ABS (ACRILONITRILOBUTADIENO-ESTIRENO), PLÁSTICOS FEITOS A PARTIR DE POLICARBONATO E POLIPROPILENO PREENCHIDO COM VIDRO.	15

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	AMBU REANIMADOR EM SILICONE MANUAL NEONATAL. REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA:01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA; VÁLVULA DE	2

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



	ESCAPE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR; ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO.	
2	CANETA DE MARCAÇÃO CIRÚRGICA. CANETA MARCA PELE PARA CIRURGIA FINA 700 FINELINE. COR PRETA. POSSUI SECAGEM RÁPIDA; PONTA FINA; NÃO TÓXICA; IMPERMEÁVEL A ÁGUA; RESISTENTE A IODOPOVIDONA, ÁLCOOL E SANGUE; MARCAÇÕES RÁPIDAS E PRÁTICAS; PODE SER REALIZADA DESINFECÇÃO POR CIMA DA MARCAÇÃO.	4
3	CONECTOR PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO. CONECTOR RETO 15MM X 15MM PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	6
4	CONECTOR PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO. CONECTOR RETO 22MM X 22MM PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	6
5	COXIM SUPORTE DE CABEÇA ANATÔMICO. PERMITE A ACOMODAÇÃO DA CABEÇA DO PACIENTE EM DECÚBITO VENTRAL (DE BARRIGA PARA BAIXO), PERMITINDO A LIVRE PASSAGEM DE CÂNULAS DE OXIGENAÇÃO ATRAVÉS DOS SULCOS LATERAIS. DESENVOLVIDO PARA USO EM CENTROS CIRÚRGICOS, CONSULTÓRIOS E HOMECARE. DIMENSÕES: 24CM LARGURA X 23CM PROFUNDIDADE X 6,5CM ALTURA NA BASE ANTERIOR X 11CM ALTURA NA BASE POSTERIOR.	2
6	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO. DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRÃO ISO COM PROTETOR. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DA MÃOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. PRODUTO DE USO ÚNICO. ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA DE 6,3 MM OU FRASCOS/BOLSA PARA INFUSÃO; PERMITE EXCELENTE FLUXO MESMO COM FRASCOS DE VIDRO; GRANDE DIÂMETRO INTERNO; PREVINE DE FERIMENTOS PROVOCADOS POR AGULHAS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	300
7	DRENO DE KEHR. NUMERAÇÃO SOLICITADA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO, PODENDO SER: 3, 4, 5, 6, 7, 8 MM	12
8	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA (SP-750 CONTEC)	200
9	FILME IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PELE E CURATIVO. ROLO COM 10CM X 10M	3
10	FIO POLIGLECAPRONE NUMERO 3.0 AGULHA DE 2.5CM	360
11	FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE. FABRICADO EM SILICONE RESISTENTE E POSSUI 4 PONTAS DE AJUSTE. TRAZ MAIS CONFORTO E GARANTE ESTABILIDADE DA MÁSCARA DURANTE A TERAPIA RESPIRATÓRIA. PODE SER UTILIZADO EM MÚLTIPLOS PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM TAMANHO ÚNICO, COMPATÍVEL COM USO ADULTO E PEDIÁTRICO. AS PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITEM A REGULAGEM IDEAL PARA CADA PACIENTE. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ISENTO DE LÁTEX.	4
12	FLUXÔMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CÁPSULA E BILHA EM POLIBICARBONATO; - ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX; - ESCALA 0 A 15 LITROS P/ MINUTO; - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; - FABRICADO EM METAL CROMADO.	15



Um novo tempo, uma nova história.

13	FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. ABNT NBR 11906. ESCALA DE 0 A 15L/MIN. ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA. ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS. CÁPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL	15
14	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL. TELA TECIDO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, PREPARADA PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DA CELULOSE REGENERADA.	10
15	MÁSCARA FACIAL VNI TOTAL FACE (FACIAL TOTAL). DISPOSITIVO COM INTERFACE PARA USO EM CPAP, BIPAP E VENTILADOR PULMONAR. COXIM EM SILICONE QUE PROPORCIONA MÁXIMO CONFORTO E VEDAÇÃO. TOTALMENTE TRANSPARENTE, PERMITINDO TOTAL VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. COTOVELO GIRATÓRIO EM 360 GRAUS. ACOMPANHA FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. CONECTOR UNIVERSAL PARA TUBO CORRUGADO. MODELO: NÃO VENTILADA - SEM EXALAÇÃO. TAMANHO: G.	4
16	ÓCULOS PARA FOTOTERAPIA. BABY BLOCK - PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M (FAIXA 16CM) DIÂMETRO/CIRCUNFERÊNCIA 28CM; ALTURA: 3,5CM E LARGURA: 15,5CM	50
17	PLACA SINALIZADORA DE CHAO PISO MOLHADO, COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, MATERIAL DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 30 CM	3
18	SERINGA ANESTESIA EPIDURAL. SERINGA DESCARTÁVEL, PLÁSTICA, COM BAIXA FRICÇÃO E CILINDRO GRADUADO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A TÉCNICA DE "PERDA DE RESISTÊNCIA" NA DETECÇÃO DO ESPAÇO EPIDURAL.	30
19	SONDA PARA GASTROSTOMIA. SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL 100% SILICONE GTT (GASTROSTOMIA) 3 VIAS. TAMANHO DO BOTTON: 18FR DE 12MM. 18FR DE 24MM.	4
20	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	10
21	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGÊNIO. VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	10

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ALFABETO DE CHUMBO DO A AO Z. ALFABETO DE CHUMBO, COM BASE EM PVC. JOGO 5 SÉRIES DE LETRAS A À Z. TOTALIZANDO 130 LETRAS. ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS. TAMANHO 8MM.	2
2	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	5
3	CHASSI RADIOGRÁFICO SEM JANELA 35X43 CM	2
4	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	2
5	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	2
6	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	1

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



7	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	1
8	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	1
9	DIVISOR DE CHUMBO 24X30 RETRATO. O DIVISOR RADIOGRÁFICO É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA APRIMORAR A PRECISÃO EM RADIOGRAFIAS. COM UM ROBUSTO QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL E UM FILTRO DE CHUMBO DE 1,5 MM REVESTIDO TAMBÉM COM AÇO INOXIDÁVEL, ESTE DISPOSITIVO É PROJETADO PARA OFERECER DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TAMANHO: 24 X 30 CM; DIVISÃO: LONGITUDINAL - 2 PARTES 12 X 30 CM; UTILIZAÇÃO EXEMPLIFICADA: ESTE DIVISOR ATUA DE FORMA LONGITUDINAL, DIVIDINDO FILMES DE 24 X 30 CM EM DUAS PARTES DE 12 X 30 CM. ESSA CONFIGURAÇÃO PERMITE UM MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, SENDO ESPECIALMENTE ÚTIL EM SITUAÇÕES ONDE DETALHES ESPECÍFICOS PRECISAM SER RESSALTADOS EM RADIOGRAFIAS, POSSIBILITANDO ANÁLISES MAIS PRECISAS E DIRECIONADAS; MATERIAL ROBUSTO: QUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL PROPORCIONA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PROTEÇÃO RADIOLÓGICA: FILTRO DE CHUMBO DE 1,5 MM REVESTIDO COM AÇO INOXIDÁVEL GARANTE SEGURANÇA; VERSATILIDADE: IDEAL PARA DIVIDIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS, PERMITINDO FOCO EM ÁREAS ESPECÍFICAS; ESTE DIVISOR RADIOGRÁFICO É UMA ESCOLHA CONFIÁVEL PARA PROFISSIONAIS DE RADIOLOGIA QUE BUSCAM MAXIMIZAR A QUALIDADE DIAGNÓSTICA, OFERECENDO UMA FERRAMENTA EFICAZ E EFICIENTE PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES CLÍNICAS.	1
10	DIVISOR DE CHUMBO 30X40 RETRATO. DIVISOR RADIOGRÁFICO 30X40 TRANSVERSAL OU LONGITUDINAL: FABRICADO COM QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL. POLIDO; FILTRO DE CHUMBO DE 1,5MM; REVESTIDO COM AÇO INOXIDÁVEL DUAS POSIÇÕES; OBS: DIVISORES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL.	1
11	FILME RADIOGRÁFICO 18 X 24, CX COM 100 UND	50
12	FILME RADIOGRÁFICO 24 X 30, CX COM 100 UND	50
13	FILME RADIOGRÁFICO 30 X 40, CX COM 100 UND	50
14	FILME RADIOGRÁFICO 35 X 35, CX COM 100 UND	50
15	FIXADOR RADIOGRÁFICO 5L	25
16	NÚMEROS DE CHUMBO DO 0 AO 9. NÚMEROS DE CHUMBO DE 8MM COM BASE EM ALUMÍNIO, CONTENDO 5 SÉRIES DE ALGARISMOS DE 0 A 9 TOTALIZANDO 50 NÚMEROS MAIS 2 LETRAS "D" (DIREITA) E 2 LETRAS "E" (ESQUERDA) FABRICADO COM BASE EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA UM TRILHO METÁLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO. ALTURA: 30 MM. LARGURA: 40 MM. COMPRIMENTO: 120 MM	2
17	REVELADOR RADIOGRAFICO, GALÃO 5L	25

LOTE 32

Nº	DESCRIÇÃO	QTD
1	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 0,4X0,4, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	50
2	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 0,5X0,5, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	50
3	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 0,6X0,6, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	50

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

4	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 1,0X1,0, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	100
5	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 1,3X1,3, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	100
6	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20M VERDE OU AZUL	30
7	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO TAMANHO 1,50 MX 1,70M VERDE OU AZUL	40
8	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO TAMANHO 2M X 1,70M VERDE OU AZUL	40
9	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 30X30CM COM ABERTURA DE 8X5CM RETANGULAR NA COR AZUL, TECIDO BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO.	25
10	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 30X40CM COM ABERTURA DE 10X5CM RETANGULAR NA COR AZUL, TECIDO BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO.	50
11	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 60X50CM COM ABERTURA DE 15X10CM RETANGULAR NA COR AZUL, TECIDO BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO.	25

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BASTÃO (FISIOTERAPIA)	10
2	BOLA PINGO DE LEITE (FISIOTERAPIA)	5
3	BOLA SUÍÇA 65 CM (FISIOTERAPIA)	5
4	CUNHA (FISIOTERAPIA)	5
5	FAIXA ELÁSTICA FORTE (FISIOTERAPIA)	10
6	MINI BIKE (FISIOTERAPIA)	2
7	ROLO (FISIOTERAPIA)	6

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos médicos-hospitalares visam atender as necessidades e demandas desta Secretaria, em especial o Novo Centro Cirúrgico do Hospital Municipal. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes.

2.2. A compra destes equipamentos, objeto deste Termo, também se justifica pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais deste Município, uma vez que são ferramentas de trabalho.

2.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.4. Conclui-se então que para estes bens, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, e dos demais insumos é de 15 (quinze) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

5.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, OU no endereço indicado em Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta on-line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 08 do Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Um novo tempo, uma nova história.

8.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. Conforme consta nos autos a licitação será engendrada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o que neste caso não se faz necessário indicar nenhuma dotação orçamentária, pois está somente será exigida quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tal como uma Autorização de Fornecimento

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.